

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE CESTAS BÁSICAS Nº 006/2016**

Instrumento de **CONTRATO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, representado neste ato pelo seu **Prefeito Municipal o Sr. ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade portador do CPF. nº 272.545.930-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA PAULA MOHR TECHIO CASTRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gerônimo Stefanello, nº 192, SALA 01, centro, na cidade de Fortaleza dos Valos, RS, inscrita no C.N.P.J. nº 20.789.831/0001-00, representada neste ato pela proprietária, a Sra. ANA PAULA MOHR TECHIO CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 022.000.280-08, residente na Avenida Gerônimo Stefanello, nº 192, centro, na cidade de Fortaleza dos Valos, RS, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, realizado no dia 01/02/2016, regendo-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente **CONTRATO** é disciplinar o fornecimento de gêneros Alimentícios, para compor Cestas Básicas

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

164	CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM OS PRODUTOS A SEGUIR:		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	Um
01	ARROZ T-2 (emb.de 5Kg).	820	KG
02	AÇÚCAR CRISTAL (emb.de 5Kg).	328	KG
03	FEIJÃO PRETO T-1 (emb. De 1Kg).	328	KG
04	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (emb. 2Kg).	328	KG
05	ÓLEO DE SOJA 900ML	328	FRC
06	LEITE LONGA VIDA	328	LT
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (emb.1Kg).	328	KG
08	MASSA COM OVOS (emb. Até 500gr).	328	PCT
09	FARINHA DE MILHO MÉDIA (emb. 1Kg).	164	KG
10	SAL REFINADO IODADO (emb. 1Kg.)	164	KG
11	BANANA CATURRA (emb. 2kg).	328	KG
12	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO (emb.50g.).	164	VD
13	BOLACHA DOCE T-MARIA (emb. Até 500gr).	164	PCT

Ana Paula



CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 14.176,16 (Quatorze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), pelo fornecimento do objeto acima, valor constante da proposta final por ele apresentado, contra entrega do produto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

II – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

III – Da Entrega do Objeto - A **CONTRATADA** entregará do produto a ela adjudicados ao responsável junto ao Departamento de Assistência Social da Sec. Mun.de Assistência Social e Habitação, na Rua Rubert, nº 900.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo necessário para a entrega do objeto constante da proposta da licitante, adstrito a 31 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

Dos Direitos:

- 1º. Do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 2º. Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

- 1º. Do **CONTRATANTE**:
 - a). Efetuar o pagamento ajustado;
 - b). Fiscalizar a execução deste contrato, e
 - c). Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2º. Do **CONTRATADO**:
 - a). Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
 - b). Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - c). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e
 - f). Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assinatura



g). Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

3º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

4º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

5º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização - A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária Assistência Social Comunitária – 08.244.00090.2.061 /Material de Consumo - 3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Deptº de Assistência Social e apresentação da Nota Fiscal, com o visto do responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito, o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FORTALEZA DOS VALOS, 04 de FEVEREIRO de 2016.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS


ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE


ANA PAULA MOHR TECHIO CASTRO
Proprietária
CONTRATADA